

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 101/2018

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.512.000,00.”

Consta da mensagem de nº 48/2018, o seguinte:

“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 3.512.000,00.**..

O remanejamento e transposição de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei fazem se necessários na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para elaboração de projetos para as obras do Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável de Hortolândia.

Na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia os recursos serão destinados para confecção de uniformes escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão Social e Desenvolvimento Social, que serão distribuição aos alunos da Rede Municipal.

Na Secretaria Municipal de Segurança se faz necessário para aquisição de coletes balísticos, uma vez que é um equipamento de uso individual obrigatório e sua falta pode acarretar em prejuízo no andamento dos serviços da Guarda Municipal de Hortolândia.

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os recursos serão destinados para o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, considerando que atualmente encontram-se alojados aproximadamente 200 animais entre cães e gatos sob os cuidados e proteção do Município, sendo indispensável o atendimento com ração e medicamentos.

Considerando que com os recursos decorrentes do remanejamento e transposição será possível dar prosseguimento a serviços que beneficiarão a população, dou ao projeto o caráter de urgência e solicito que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo os protestos da mais alta estima e consideração distinta.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – RELATÓRIO DO PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

Trata-se de proposição de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.512.000,00”, que encontra-se respaldo no artigo 167, inciso VI, da Carta Magna.

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), distribuído para as seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 215 – 02.29.02.12.365.0204.2240-3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 800.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 400 – 02.33.02.12.365.0204.2240 – 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 700.000,00**

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para que o Poder Executivo transponha na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 153 - 02.26.02.18.541.0308.2750-3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 175 – 02.27.01.06.181.0309.2050 – 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 220.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – - Tesouro - Geral

Ficha n.º 400 – 02.33.02.12.365.0204.2240 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 256.800,00**

Ficha n.º 416 – 02.33.03.12.361.0204.2240 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 1.435.200,00**

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

I - sistema municipal de ensino;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
- XI - segurança e saúde do trabalhador;
- XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
- XIII - turismo e defesa do consumidor;
- XIV - abastecimento de produtos;
- XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
- II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;

VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;

VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;

IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;

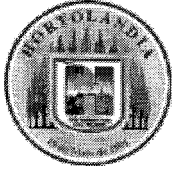
X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura e que contam com o nosso total apoio.

Assim sendo, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o projeto de lei respeita e atende as exigências a que compete a **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA** analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o Projeto de Lei supramencionado, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2018.

REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 101/2018

PROJETO DE LEI Nº 102/2018

PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre remanejamento e transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 3.512.000,00.”

Analisando o artigo 1º da propositura, verifica-se que o Poder Executivo pede autorização Legislativa para remanejar na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), distribuído para as seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 215 – 02.29.02.12.365.0204.2240-3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 800.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 400 – 02.33.02.12.365.0204.2240 – 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 700.000,00**

Ao passo que, o artigo 3º da propositura, contempla a autorização legislativa para que o Poder Executivo transponha na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 2.012.000,00 (dois milhões e doze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias correspondentes às seguintes Secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 153 - 02.26.02.18.541.0308.2750-3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 100.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 175 – 02.27.01.06.181.0309.2050 – 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 220.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – - Tesouro - Geral

Ficha n.º 400 – 02.33.02.12.365.0204.2240 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 256.800,00**

Ficha n.º 416 – 02.33.03.12.361.0204.2240 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **R\$ 1.435.200,00**

Por outro lado, observa-se que os recursos para fazer frente ao remanejamento e a transposição de dotações orçamentárias mencionadas nos artigos 1º e 3º serão provenientes do remanejamento parcial e transposição parcial das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente, devidamente detalhadas e discriminadas nos artigos 2º e 4º.

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br

drprs



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Consta da mensagem de nº 48/2018, enviada pelo Poder Executivo que, o remanejamento e transposição de dotações orçamentárias apresentados neste projeto de lei fazem se necessários na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para elaboração de projetos para as obras do Programa de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Sustentável de Hortolândia.

Ao passo que, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia os recursos serão destinados para confecção de uniformes escolares, em conjunto com a Secretaria Municipal de Inclusão Social e Desenvolvimento Social, que serão distribuição aos alunos da Rede Municipal.

Já na Secretaria Municipal de Segurança se faz necessário para aquisição de coletes balísticos, uma vez que é um equipamento de uso individual obrigatório e sua falta pode acarretar em prejuízo no andamento dos serviços da Guarda Municipal de Hortolândia.

Por fim, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável os recursos serão destinados para o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, considerando que atualmente encontram-se alojados aproximadamente 200 animais entre cães e gatos sob os cuidados e proteção do Município, sendo indispensável o atendimento com ração e medicamentos.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR - REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 20 de julho de 2018.


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/MEMBRO


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE